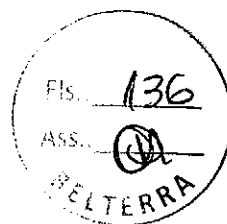




PROJETO BÁSICO



1. DADO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINFRA

CNPJ: 44.967.063/0001-97

ENDEREÇO: ESTRADA 4, S/N, CENTRO, CIDADE DE BELTERRA- PA, 68143-00

seminfra@belterra.pa.gov.br

RESPONSÁVEL: RELISON SILVA DO NASCIMENTO

CARGO / FUNÇÃO: Secretário Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA

2. OBJETO: Constitui o objeto do presente certame de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **"CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS DO CAMPO DEDÉ CÃO"**.

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Construção de Arquibancadas do Campo Dedé Cão, no Município de Belterra/PA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços previstos no Projeto Executivo.

2.2. A obra contempla a construção de arquibancadas destinadas à ampliação da infraestrutura esportiva municipal, conforme especificações constantes no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

2.3. Os serviços compreendem, dentre outros, a execução das fundações, estruturas de concreto armado, alvenarias, revestimentos, instalações, cobertura, acabamentos e demais etapas necessárias para a completa execução da obra, observadas as normas técnicas vigentes e as especificações constantes do Projeto Executivo.

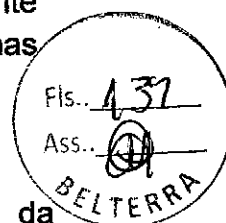
2.4. O prazo previsto para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.5. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), conforme orçamento elaborado com base nas composições de custos e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária que integra este Projeto Básico.

2.6. Os recursos destinados à execução da obra são provenientes de Transferência Especial da União, oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202642070004, de autoria do Deputado Federal Júnior Ferrari, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-096084/2026, no valor de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), regularmente incorporados ao



orçamento do Município de Belterra para atendimento do objeto da presente contratação, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis à execução de recursos federais.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura esportiva do Município de Belterra/PA, mediante a Construção de Arquibancadas do Campo Dedé Cão, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e acomodação ao público durante a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos promovidos pela Administração Municipal.

3.2. O Campo Dedé Cão constitui importante espaço de prática esportiva e de integração social da comunidade, sendo amplamente utilizado para competições, treinamentos e demais atividades voltadas ao esporte e ao lazer. Entretanto, a inexistência de arquibancadas adequadas compromete a permanência dos espectadores, limita a capacidade de público e reduz as condições de segurança e organização dos eventos realizados no local.

3.3. A execução da obra permitirá ampliar a infraestrutura existente, proporcionando ambiente mais adequado para atletas, espectadores e demais usuários, incentivando a prática esportiva, fortalecendo as atividades de lazer e promovendo maior valorização do patrimônio público municipal.

3.4. A contratação também contribuirá para o desenvolvimento social do Município, considerando que o esporte representa importante instrumento de inclusão, convivência comunitária, promoção da saúde, prevenção da violência e incentivo à participação da população em atividades esportivas e culturais.

3.5. Os recursos financeiros destinados à execução da obra são provenientes de Transferência Especial da União, oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202642070004, de autoria do Deputado Federal Júnior Ferrari, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-096084/2026, no valor de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), regularmente disponibilizados ao Município de Belterra/PA para a execução da obra de Construção de Arquibancadas do Campo Dedé Cão, sendo necessária a adoção das providências administrativas, técnicas e legais destinadas à sua adequada aplicação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas que disciplinam a execução das Transferências Especiais da União.

3.6. A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, na forma de empreitada por preço global, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, modalidade compatível com a natureza do objeto e apta a assegurar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



fortalecimento da infraestrutura esportiva municipal e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados à execução da obra, observadas as normas legais e técnicas pertinentes.

Fis. 138
Ass. [assinatura]
BELTERRA

4. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de engenharia destinada à **Construção de Arquibancadas do Campo Dedé Cão**, no Município de Belterra/PA, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo.

4.2. O objeto da contratação encontra-se discriminado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção de arquibancada em concreto armado, moldada in loco, localizada no campo de futebol municipal dedêcão, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos	UND	01	R\$ 796.000,00	R\$ 796.000,00
O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 796.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)					

4.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente e demais documentos que compõem o processo.

4.4. A contratação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de execução de empreitada por preço global, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

4.6. Os recursos destinados à execução da obra são provenientes de Transferência Especial da União, oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202642070004, de autoria do Deputado Federal Júnior Ferrari, vinculada ao



Plano de Ação nº 09032026-096084/2026, regularmente incorporados ao orçamento do Município de Belterra/PA para execução da obra de Construção de Arquibancadas do Campo Dedé Cão

4.7. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos estabelecidos, as normas de segurança do trabalho, ambientais e de acessibilidade, respondendo ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

4.8. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, sendo sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Integram as condições gerais desta contratação o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Mapa de Gerenciamento de Riscos e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 021/2026, os quais possuem caráter vinculante para a execução do objeto contratado.

5- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

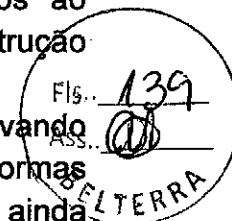
5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste PROJETO BASICO

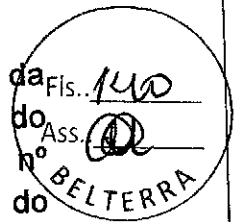
5.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentaria – LOA de Contratações Anual 2026.

6- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as seguintes disposições legais, normativas e técnicas:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber;
- Instrução Normativa nº 010/2021, do Controle Interno do Município de Belterra/PA;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis à execução de obras de engenharia;
- Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas, Mapa de Gerenciamento de Riscos e demais documentos técnicos que instruem o Processo Administrativo nº 021/2026;





- Recursos provenientes de Transferência Especial da União, oriundos da Emenda Parlamentar Individual nº 202642070004, de autoria do Deputado Federal Júnior Ferrari, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-096084/2026, regularmente incorporados ao orçamento do Município de Belterra/PA para execução da obra de Construção de Arquibancadas do Campo Dedé Cão, regularmente incorporados ao orçamento do Município de Belterra/PA;
- Demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução de obras públicas e à gestão dos contratos administrativos.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

7.1. A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o Processo Administrativo nº 021/2026.

7.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, à legislação ambiental aplicável e às demais disposições legais pertinentes à execução de obras de engenharia.

7.3. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada, atender às especificações do Projeto Executivo e às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações contratuais, salvo quando expressamente autorizados pela fiscalização.

7.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs, bem como por todos os insumos necessários à completa execução da obra.

7.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as dimensões, quantitativos, métodos construtivos, padrões de qualidade e demais requisitos técnicos estabelecidos no Projeto Executivo e nos documentos que compõem a contratação, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da fiscalização e da Administração.

7.6. Durante a execução da obra, a contratada deverá manter o canteiro de obras devidamente organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, limpeza e conservação, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes e proteção dos trabalhadores, usuários e terceiros.

7.7. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, realizar inspeções técnicas, conferir medições e determinar a correção imediata de quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas aplicáveis.



7.8. Eventuais substituições de materiais, alterações de métodos executivos ou modificações técnicas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica da contratada, aprovação da fiscalização e autorização formal da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços previstos no Projeto Executivo, a realização das verificações técnicas pela fiscalização e o atendimento de todas as exigências previstas neste Projeto Básico, no contrato e na legislação aplicável.

7.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.2.1. A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral dos serviços previstos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o Processo Administrativo nº 021/2026.

7.2.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias e todos os demais insumos necessários à completa execução da obra.

7.2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais exigências previstas neste Projeto Básico e no contrato.

7.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

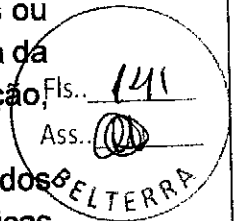
7.3.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço global, considerando o valor total da proposta para a execução integral do objeto, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

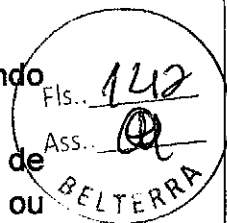
7.3.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de habilitação, as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, do Projeto Executivo e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

7.3.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, administração, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.3.4. Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com o orçamento estimado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no edital.

7.3.5. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e seleção





da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando igualdade de condições entre todos os licitantes.

7.3.6. Eventuais erros formais ou materiais sanáveis poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta ou afronta aos princípios que regem as licitações públicas, na forma da legislação vigente.

7.3.7. A licitante deverá comprovar a realização da visita técnica obrigatória ao local de execução da obra, na forma estabelecida no Edital, Projeto Básico e Nota Técnica nº 13/2026 – SEMINFRA. A ausência da documentação exigida implicará a inabilitação da licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.4.1. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

7.4.2. A contratada deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto Executivo, promovendo a execução dos serviços conforme as etapas e prazos estabelecidos, de modo a assegurar a conclusão integral da obra dentro do prazo contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
CNPJ: 44.967.063/0001-97

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
2	FUNDAÇÕES	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3	ESTRUTURA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
4	PAREDES E PAREDES	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
5	PISO DAS ARGUBANCADAS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
6	CALÇAMENTO NO ENTORNO DAS ARGUBANCADAS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
7	PINTURA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
8	GUARDA CORPO ARGUBANCADAS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
9	COBERTURA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
10	SERVIÇOS FINAIS	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
	Porcentagem		14,28%	28,57%	42,86%	57,14%
	Custo		113.832,04	227.664,08	341.496,12	455.328,16
	Porcentagem Acumulada		14,28%	42,86%	71,43%	100,00%
	Custo Acumulado		113.832,04	341.496,12	572.992,24	1.028.320,32

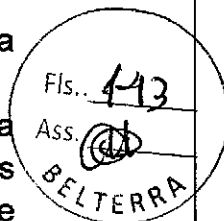
JANIO PATRIK
ROCHA DA
SILVA-00895739275

Atestado de entrega de obra em 100% PATRIK
ROCHA DA SILVA-00895739275
Data: 10/07/2026
Assinatura: [Assinatura]

Janio Patrik Rocha da Silva
Eng. Civil
Crea: 151630428/2 PA

7.4.3. O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço e à disponibilização do local da obra pela Administração, observadas as demais condições previstas no contrato.

7.4.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificado, autorizado pela autoridade



competente e formalizado mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.5. O eventual atraso na execução da obra por motivo imputável à contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas e demais penalidades previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

7.4.6. A conclusão da obra será formalizada mediante recebimento provisório e, posteriormente, recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos que integram a contratação.

7.5 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.5.1. O valor global estimado para a execução da obra objeto da presente contratação é de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), conforme orçamento elaborado pela Administração com base no Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições de Custos, Composição do BDI e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 021/2026.

7.5.2. O orçamento estimativo foi elaborado observando os parâmetros técnicos e referenciais de preços aplicáveis às obras públicas, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e demais despesas indispensáveis à perfeita execução da obra.

7.5.3. O valor estimado possui caráter referencial para fins de instrução do procedimento licitatório, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo estimado, devendo prevalecer a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes de Transferência Especial da União, oriunda de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Júnior Ferrari, regularmente incorporados ao orçamento do Município de Belterra/PA, observadas as dotações orçamentárias consignadas para essa finalidade.

7.5.5. A contratada deverá considerar, na formulação de sua proposta comercial, todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não sendo admitidos pleitos de acréscimos de valores decorrentes de despesas previsíveis ou inerentes à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria



Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Especificação		Classificação Orçamentária
Unidade Orçamentária		110601 – Secretaria Municipal de
Funcional		Infraestrutura – SEMINFRA
Programática		04.122.0002.1007.0000 – Construção, Ampliação e Reforma do Patrimônio Público Municipal
Natureza da Despesa		4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos		0.1.40 – Transferências Especiais da União
Código de Aplicação		100.932 – Emenda Parlamentar Federal – Deputado Júnior Ferrari
Ficha Orçamentária		648
Valor da Dotação		R\$ 796.000,00

Fls.. 144

Ass.. 
BELTERRA

7.6.2. O valor destinado à presente contratação corresponde a R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), provenientes de Transferência Especial da União, oriunda de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Júnior Ferrari, regularmente incorporada ao orçamento do Município de Belterra/PA.

7.6.3. A disponibilidade orçamentária para suporte da futura contratação encontra-se devidamente registrada na Ficha Orçamentária nº 648, vinculada à ação 04.122.0002.1007.0000 – Construção, Ampliação e Reforma do Patrimônio Público Municipal, na natureza da despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

7.6.4. Caso necessário, as dotações orçamentárias poderão ser suplementadas durante a execução contratual, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente, a disponibilidade financeira da Administração e os limites legalmente estabelecidos.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante julgamento pelo critério de menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

8.1.2. A empresa licitante deverá possuir capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica compatível com a natureza, porte e complexidade da obra, demonstrando aptidão para executar integralmente os serviços previstos no Projeto Executivo.



8.1.3. A futura contratada deverá executar todos os serviços em estrita conformidade com este Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Contrato e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 021/2026.



8.1.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e qualificados, utilizando equipamentos adequados, materiais novos e de primeira qualidade, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a legislação ambiental vigente e as demais disposições legais aplicáveis à execução de obras públicas.

8.1.5. Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, instalações provisórias, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à completa execução da obra.

8.1.6. A contratada será integralmente responsável pelo planejamento executivo, mobilização e desmobilização de equipamentos, administração do canteiro de obras, controle tecnológico, qualidade dos materiais empregados e pela perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos decorrentes da execução contratual.

8.1.7. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observando rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, os padrões de qualidade estabelecidos no Projeto Executivo e as orientações da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

8.1.8. Não será admitida a execução parcial do objeto, nem a entrega de serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da contratação, sendo responsabilidade exclusiva da contratada garantir a perfeita execução da obra até seu recebimento definitivo.

8.1.9. realização da visita técnica ao local de execução da obra constitui requisito obrigatório da contratação, devendo ser comprovada na forma estabelecida no Edital, Projeto Básico e Nota Técnica nº 13/2026 – SEMINFRA, como condição para demonstrar o pleno conhecimento das condições locais de execução

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, demonstrando experiência anterior na execução de obras de engenharia de características semelhantes, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Para fins de habilitação técnico-operacional, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



I – Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade e compatível com o objeto da contratação.

II – Atestado(s) de Capacidade Técnica, Certidão(ões) de Acervo Operacional ou documento equivalente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia compatível com a Construção de Arquibancadas ou com obras de características técnicas semelhantes e complexidade equivalente.

III – Comprovação da execução das parcelas de maior relevância técnica e econômica do objeto, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão(ões) de Acervo Operacional, observados os quantitativos mínimos estabelecidos neste Projeto Básico, limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a justificativa constante da Nota Técnica nº 13/2026 – SEMINFRA.

8.2.3. Os atestados apresentados poderão referir-se a uma ou mais contratações, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade operacional da empresa para executar as parcelas de maior relevância técnica do objeto licitado, observados os quantitativos mínimos exigidos neste Projeto Básico.

8.2.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade da documentação apresentada e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. As exigências de qualificação técnica restringir-se-ão ao estritamente necessário para demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto, vedada a imposição de requisitos que comprometam a competitividade do certame, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato, no Projeto Executivo e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 021/2026, constituem obrigações da contratada:

9.1. Quanto à execução da obra

I – Executar integralmente o objeto contratado em estrita conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Contrato e demais documentos da contratação.

II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, promovendo a adequada mobilização de pessoal, equipamentos e materiais necessários à execução da obra.



III – Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

IV – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável, normas de segurança e saúde no trabalho, normas ambientais e demais disposições legais pertinentes à execução de obras públicas.

V – Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados, corrigindo imediatamente quaisquer falhas, defeitos ou vícios identificados pela fiscalização.

9.2. Quanto aos profissionais e à responsabilidade técnica

VI – Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação e pelas características do objeto contratado.

VII – Comunicar previamente à Administração qualquer necessidade de substituição do responsável técnico, apresentando profissional legalmente habilitado e com qualificação compatível com o objeto, condicionada à aprovação da fiscalização.

VIII – Manter equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços e o cumprimento do cronograma contratual.

9.3. Quanto aos materiais e equipamentos

IX – Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações constantes dos documentos técnicos da contratação.

X – Substituir imediatamente os materiais recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

XI – Manter máquinas, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual.

XII – Responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização dos equipamentos empregados na obra.

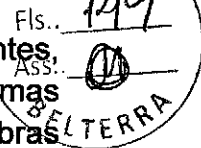
9.4. Quanto à segurança e organização da obra

XIII – Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços.

XIV – Fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação.

XV – Manter o canteiro de obras permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança.

XVI – Implantar e manter a sinalização provisória necessária para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros durante a execução dos serviços.



XVII – Adotar medidas destinadas à preservação do patrimônio público e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

9.5. Quanto às obrigações administrativas

XVIII – Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIX – Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

XX – Permitir livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, prestando todas as informações e documentos solicitados.

XXI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da obra ou o cumprimento do cronograma contratual.

XXII – Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

XXIII – Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

XXIV – Responsabilizar-se pela obtenção, quando exigíveis, das licenças, autorizações, registros e demais providências necessárias à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

XXV – Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização.

XXVI – Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato e nos demais documentos que integram a presente contratação.

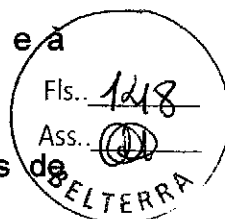
9.6. Quanto à manutenção da habilitação e da regularidade documental

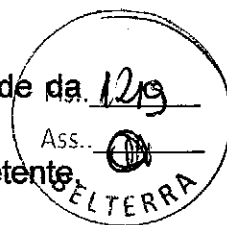
XXVII – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXVIII – Manter atualizados, durante toda a execução contratual, os registros, cadastros e documentos necessários à contratação, inclusive aqueles exigidos pela Administração para acompanhamento da execução contratual.

XXIX – Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização ou como condição para pagamento das medições, documentação comprobatória da manutenção de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, especialmente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;





e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da 1219
contratada;

f) Documentação de regularidade perante o conselho profissional competente
quando exigida pela legislação e pelo objeto da contratação;

g) Demais documentos cuja manutenção seja exigida pela legislação, pelo
Edital, pelo Contrato ou pelos documentos técnicos da contratação.

XXX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração societária,
mudança de endereço, substituição do responsável técnico ou qualquer outro
fato que possa comprometer as condições de habilitação originalmente
demonstradas.

XXXI – A ausência de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária,
econômico-financeira ou técnica, quando exigida para a continuidade da
execução contratual ou para a realização dos pagamentos, poderá ensejar a
adoção das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,
sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste
Projeto Básico poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal
nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil,
administrativa e demais consequências legais cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,
no Edital, no Contrato e nos demais documentos que integram o **Processo
Administrativo nº 021/2026**, constituem obrigações da Contratante:

10.1. Quanto ao acompanhamento da execução contratual

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa
executar os serviços objeto da contratação, observadas as disposições
constantes neste Projeto Básico e nos demais documentos técnicos.

II – Disponibilizar à contratada o Projeto Executivo, Memorial Descritivo,
Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro
e demais documentos necessários à execução da obra.

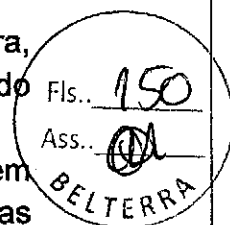
III – Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual, após o
atendimento das condições previstas no Edital e no Contrato.

IV – Designar gestor e fiscal(is) do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar
a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Acompanhar permanentemente a execução da obra, verificando a
conformidade dos serviços com as especificações técnicas, cronograma e
demais condições contratuais.

10.2. Quanto à fiscalização da obra

VI – Fiscalizar a execução contratual, podendo determinar correções,
adequações, substituições de materiais ou refazimento de serviços executados
em desacordo com o contrato.



VII – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução da obra, comunicando formalmente à contratada as irregularidades constatadas e fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas na contratação.

IX – Promover as diligências necessárias para esclarecimento de dúvidas, verificação da qualidade dos serviços e acompanhamento da execução contratual.

10.3. Quanto aos pagamentos

X – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as medições devidamente atestadas pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

XI – Verificar, previamente à realização dos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução contratual, quando aplicável.

10.4. Quanto às medidas administrativas

XII – Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIII – Decidir sobre os pedidos, requerimentos e comunicações apresentados pela contratada, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e no contrato.

XIV – Promover os atos administrativos necessários à adequada gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à celebração de termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos legalmente admitidos.

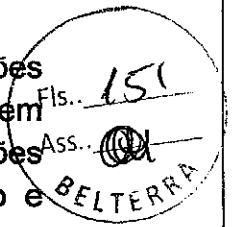
XV – Receber provisória e definitivamente a obra, após a verificação da conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos da contratação.

XVI – Fornecer à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sempre que solicitados e desde que pertinentes ao objeto da contratação.

XVII – Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que regem a presente contratação, visando assegurar a correta execução da obra e a preservação do interesse público.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de Gestor e Fiscal(is) do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 010/2021 do Controle Interno do Município de Belterra.



11.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando que a execução da obra ocorra em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Contrato e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 021/2026.

11.3. Das atribuições da fiscalização

Compete à fiscalização do contrato, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar permanentemente a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados com as especificações técnicas da contratação;
- III – conferir as medições apresentadas pela contratada antes de seu encaminhamento para liquidação e pagamento;
- IV – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- V – emitir notificações, recomendações e determinações à contratada sempre que constatadas inconformidades na execução dos serviços;
- VI – acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, comunicando imediatamente à Administração qualquer atraso que possa comprometer a conclusão da obra;
- VII – solicitar esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da regular execução contratual;
- VIII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, quando aplicável;
- IX – propor à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

11.4. Das determinações da fiscalização

11.4.1. As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada no prazo estabelecido, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

11.4.2. O descumprimento injustificado das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

11.5. Dos registros de fiscalização

11.5.1. Todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra deverão ser registradas em documentos próprios, tais como relatórios de fiscalização, atas de reunião, notificações, registros fotográficos, medições e demais instrumentos de controle administrativo, passando a integrar o processo da contratação.



11.5.2. Os registros deverão evidenciar a evolução física da obra, o cumprimento do cronograma, as não conformidades eventualmente constatadas e as providências adotadas para sua regularização.

11.6. Do apoio técnico à fiscalização

11.6.1. Sempre que a complexidade da contratação ou o interesse da Administração justificar, a fiscalização poderá ser assistida por profissionais ou empresas especializadas para subsidiar tecnicamente a atuação dos fiscais, permanecendo, entretanto, a responsabilidade pelos atos de fiscalização com os servidores formalmente designados, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Da responsabilidade da fiscalização

11.7.1. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos materiais empregados, pela correção dos serviços executados, pela segurança dos trabalhadores e pelo cumprimento das obrigações assumidas no Contrato.

11.7.2. A fiscalização exercerá suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a perfeita execução do objeto contratado.

12. DAS MEDIÇÕES

12.1. As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, observando rigorosamente o Projeto Executivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e as demais condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e no Contrato.

12.2. As medições terão por finalidade apurar os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, constituindo requisito indispensável para a liquidação da despesa e autorização dos respectivos pagamentos.

12.3. Da periodicidade das medições

12.3.1. As medições serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, podendo ocorrer em intervalo diverso quando devidamente justificado pela fiscalização e autorizado pela Administração, observada a evolução física da obra.

12.3.2. A contratada deverá apresentar à fiscalização o Boletim de Medição acompanhado da memória de cálculo, planilhas, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios necessários à conferência dos serviços executados.

12.4. Da conferência dos serviços

12.4.1. Compete à fiscalização proceder à conferência das quantidades executadas, verificando sua conformidade com o Projeto Executivo, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.



12.4.2. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

12.4.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, rejeitados pela fiscalização ou pendentes de correção não serão considerados para fins de medição até sua completa regularização.

12.5. Da documentação para medição

Cada medição deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Boletim de Medição;
- II – Memória de Cálculo dos serviços executados;
- III – Relatório de Fiscalização;
- IV – Registro fotográfico da evolução da obra;
- V – Documentação complementar eventualmente solicitada pela fiscalização.

12.5.1. A fiscalização poderá solicitar outros documentos técnicos que julgar necessários para comprovação da correta execução dos serviços.

12.6. Da aprovação das medições

Após a conferência dos serviços executados, a fiscalização emitirá manifestação quanto à conformidade da medição, podendo:

- I – aprovar integralmente a medição apresentada;
- II – aprovar parcialmente a medição, promovendo os ajustes necessários;
- III – rejeitar a medição, indicando formalmente as inconformidades verificadas e as providências necessárias para sua regularização.

12.6.1. Somente após o atesto da fiscalização a medição será encaminhada para liquidação da despesa e processamento do pagamento.

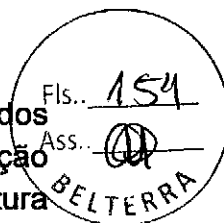
12.7. Das disposições gerais

12.7.1. A aprovação das medições não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade da obra até o recebimento definitivo e durante o prazo legal de garantia.

12.7.2. A constatação posterior de falhas, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo autoriza a Administração a determinar sua correção, independentemente da medição anteriormente aprovada.

12.7.3. As medições deverão guardar compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo dos ajustes decorrentes da efetiva evolução da obra, quando devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

12.7.4. Os registros das medições integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de fundamento para a liquidação da despesa, controle da execução contratual, prestação de contas dos recursos públicos e acompanhamento da execução da **Transferência Especial da União, decorrente da Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Júnior Ferrari**, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.



13. DO PAGAMENTO

13.1. Do prazo para pagamento

13.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação exigida, aprovação da medição pela fiscalização e emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

13.1.2. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente de sua titularidade previamente informada à Administração.

13.1.3. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis ao Município de Belterra.

13.1.4. Na hipótese de serem constatadas pendências na documentação apresentada ou irregularidades na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer outro acréscimo financeiro durante o período de suspensão motivado pela contratada.

13.1.5. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, permanecendo a Administração com o direito de exigir a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, ainda que já tenham sido objeto de medição e pagamento.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais, utilizando-se o índice oficial previsto no Edital e no Contrato, compatível com a natureza da obra e com a legislação vigente.

14.3. O reajustamento incidirá exclusivamente sobre o saldo contratual remanescente ainda não executado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

14.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com a documentação necessária à análise administrativa, técnica e jurídica da Administração, demonstrando o atendimento dos requisitos legais para sua concessão.

14.5. O reajustamento, quando deferido, será formalizado mediante apostilamento ou outro instrumento legalmente admitido, produzindo efeitos a partir da data prevista na legislação e nas condições estabelecidas no Contrato.

14.6. O reajustamento de preços não se confunde com a revisão ou com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, institutos que observarão os



pressupostos, hipóteses e requisitos específicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Os pedidos de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou outras hipóteses legalmente admitidas que tenham provocado alteração significativa dos encargos assumidos pela contratada, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A análise dos pedidos de reajustamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Administração, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo vedada qualquer alteração contratual sem a devida formalização nos termos da legislação vigente.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato decorrente da presente contratação poderá ser alterado durante sua vigência, desde que observadas as hipóteses, os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e autorização da autoridade competente.

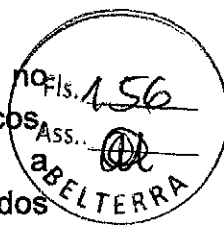
15.2. As alterações contratuais deverão preservar o objeto inicialmente contratado, sendo vedadas modificações que descaracterizem a finalidade da contratação ou comprometam os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

15.3. Poderão ser promovidas alterações qualitativas ou quantitativas, desde que devidamente justificadas pela fiscalização ou pela equipe técnica responsável, observando-se a compatibilidade com o Projeto Executivo, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Toda alteração contratual deverá ser precedida de manifestação técnica da fiscalização, análise jurídica quando exigida, demonstração da vantagem para a Administração e formalização mediante termo aditivo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente.

15.5. A necessidade de alteração decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis deverá ser devidamente comprovada no processo administrativo, assegurando-se, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.6. Não serão admitidas alterações destinadas a corrigir falhas decorrentes de erro de planejamento da contratada, deficiência de gerenciamento da obra ou execução em desacordo com o Projeto Executivo, permanecendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à empresa contratada.



15.7. As alterações eventualmente realizadas deverão ser registradas no processo administrativo, acompanhadas dos documentos técnicos, jurídicos, financeiros e orçamentários pertinentes, garantindo a transparência, rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada prestação de contas dos recursos públicos.

15.8. As modificações contratuais não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade da obra, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pela observância das especificações técnicas e pelas demais obrigações assumidas no Contrato.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Projeto Básico, do Contrato e das demais normas aplicáveis às obras públicas.

16.2. Do Recebimento Provisório

16.2.1. Concluídos os serviços previstos no objeto contratual, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório da obra.

16.2.2. A fiscalização procederá à inspeção técnica da obra, verificando sua conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

16.2.3. Não sendo constatadas irregularidades que impeçam sua aceitação, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

16.2.4. Caso sejam identificadas pendências, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a fiscalização lavrará relatório circunstanciado, estabelecendo prazo para que a contratada promova, às suas expensas, as correções necessárias.

16.2.5. Enquanto não forem sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

16.3. Do Recebimento Definitivo

16.3.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e decorrido o prazo previsto na legislação e no contrato para verificação da estabilidade, funcionalidade e desempenho da obra, a Administração realizará nova vistoria técnica para fins de recebimento definitivo.

16.3.2. Constatada a plena conformidade dos serviços executados, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, declarando o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada quanto à solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra.

16.3.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de defeitos, vícios ocultos ou falhas de



execução que venham a ser identificados posteriormente, nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação civil e no Contrato.

16.4. Das Condições para o Recebimento

O recebimento da obra ficará condicionado à comprovação de que:

- I – todos os serviços previstos no Projeto Executivo foram integralmente executados;
- II – as determinações da fiscalização foram integralmente atendidas;
- III – não subsistem pendências técnicas, administrativas ou contratuais;
- IV – foram entregues todos os documentos técnicos, relatórios, certificados, manuais, projetos "as built", quando exigíveis, e demais documentos previstos no Contrato ou solicitados pela fiscalização;
- V – a obra apresenta condições adequadas de segurança, estabilidade, funcionalidade e utilização.

16.5. Das Disposições Gerais

16.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, administrativa e legal da contratada pela execução da obra, permanecendo esta responsável pelos vícios construtivos, defeitos de execução, solidez, segurança e qualidade dos serviços, na forma da legislação vigente.

16.5.2. A emissão dos termos de recebimento constitui ato administrativo destinado exclusivamente à comprovação da entrega da obra, não afastando o dever da contratada de reparar quaisquer falhas ou defeitos posteriormente identificados pela Administração, dentro dos prazos legalmente aplicáveis.

16.5.3. O recebimento da obra não impede a Administração de promover inspeções, auditorias ou demais procedimentos de controle posteriormente, sempre que necessário à verificação da adequada execução contratual ou à prestação de contas dos recursos públicos.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

17.1. A Administração não exigirá garantia para a execução do contrato, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características da contratação, a natureza do objeto, a avaliação dos riscos realizada durante a fase preparatória e a inexistência de justificativa técnica que demonstre a necessidade de sua exigência.

17.2. A dispensa da garantia contratual não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução da obra, permanecendo esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com defeitos, vícios, falhas ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, deste Projeto Básico e do Contrato.

17.3. A contratada responderá pela qualidade, estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra executada, observando as



responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação civil aplicável e nas normas técnicas pertinentes.

17.4. Durante o período de garantia legal, sempre que forem constatados defeitos construtivos, vícios de execução ou quaisquer inconformidades decorrentes da má execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

17.5. O não atendimento à notificação no prazo estabelecido autorizará a Administração a adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive promover a execução dos serviços por terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

17.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra não exonera a contratada das responsabilidades legais decorrentes da execução do objeto, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à exigência de reparação de defeitos, vícios ocultos ou falhas construtivas constatadas dentro dos prazos previstos na legislação vigente.

17.7. A garantia legal dos serviços executados observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro, das normas técnicas aplicáveis e das demais legislações pertinentes às obras públicas, independentemente de previsão expressa no Contrato.

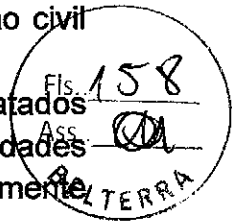
17.8. A responsabilidade da contratada compreende, ainda, a obrigação de reparar ou substituir quaisquer serviços que apresentem falhas decorrentes de erro de execução, emprego de materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais, civis e administrativas previstas na legislação vigente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções administrativas:

- I – atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;
- II – inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- III – descumprimento das especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, deste Projeto Básico, do Edital ou do Contrato;
- IV – recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização;
- V – apresentação de documentação falsa, declaração inverídica ou prestação de informações inexatas;
- VI – prática de atos destinados a frustrar, fraudar ou comprometer a execução contratual;





VII – descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – prática de qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis e observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do competente processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório, da ampla defesa e dos demais direitos previstos na legislação vigente.

18.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada, compensadas administrativamente ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições do Contrato e da legislação aplicável.

18.6. A aplicação das penalidades não afasta o dever da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado.

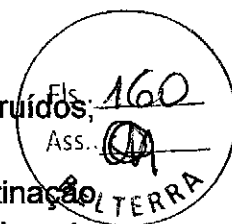
18.7. A aplicação de uma sanção não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente cabíveis, quando a natureza e a gravidade da infração assim o justificarem, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A imposição das sanções previstas neste Projeto Básico não impede a Administração de adotar outras medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais necessárias à proteção do interesse público, à recomposição de eventuais prejuízos e à continuidade da execução do objeto contratado, quando cabíveis.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A execução do objeto deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da prevenção, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis à execução de obras públicas.

19.2. Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades, promovendo a utilização racional dos recursos naturais, a redução do desperdício e a adequada gestão dos resíduos gerados.



19.3. Constituem obrigações da contratada, dentre outras:

- I – executar os serviços de forma a minimizar a emissão de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos decorrentes da execução da obra;
- II – realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil eventualmente gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- III – evitar o desperdício de materiais, água, energia e demais recursos utilizados na execução dos serviços;
- IV – adotar medidas de prevenção à contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, bem como evitar o lançamento irregular de resíduos sólidos, líquidos ou oleosos;
- V – promover a manutenção preventiva dos equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra, de forma a reduzir emissões atmosféricas, vazamentos de combustíveis, lubrificantes e demais impactos ambientais;
- VI – observar integralmente as condicionantes ambientais eventualmente incidentes sobre a execução da obra, bem como as determinações dos órgãos ambientais competentes;
- VII – manter o canteiro de obras limpo, organizado e em condições adequadas de segurança, higiene e preservação ambiental durante toda a execução contratual.

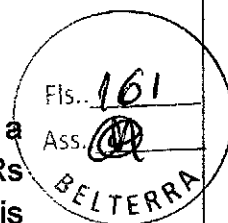
19.4. Sempre que possível e tecnicamente viável, a contratada deverá priorizar a utilização de materiais, equipamentos e insumos que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, preservando a qualidade, a durabilidade, a segurança e o desempenho da obra.

19.5. A contratada responderá integralmente pelos danos ambientais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados, obrigando-se à imediata adoção das medidas necessárias à contenção, mitigação e reparação dos danos eventualmente causados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.6. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA acompanhará o cumprimento das obrigações ambientais durante toda a execução contratual, podendo determinar a adoção de medidas corretivas sempre que constatadas irregularidades ou riscos ao meio ambiente.

19.7. O atendimento às disposições deste capítulo não exime a contratada da observância das demais normas ambientais, urbanísticas, sanitárias, de segurança do trabalho e de proteção ao patrimônio público aplicáveis à execução da obra.

19.8. As práticas de sustentabilidade previstas neste Projeto Básico deverão ser compatíveis com a natureza da contratação, buscando conciliar a adequada execução da obra com a preservação ambiental, o uso eficiente dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



20. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

20.1. A contratada deverá executar os serviços observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, as Normas Regulamentadoras – NRs expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as normas técnicas aplicáveis e as demais disposições legais relativas à segurança e à saúde dos trabalhadores.

20.2. A contratada será integralmente responsável pela adoção das medidas de prevenção de acidentes e pela preservação da saúde e da integridade física de seus empregados, prepostos, subcontratados e demais pessoas que atuem na execução da obra.

20.3. Constituem obrigações da contratada, dentre outras:

I – fornecer gratuitamente aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos das atividades desenvolvidas, exigindo sua correta utilização e promovendo sua substituição sempre que necessário;

II – disponibilizar e manter os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos para a execução dos serviços, conforme a legislação aplicável;

III – garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente capacitados e orientados quanto aos procedimentos de segurança compatíveis com as atividades exercidas;

IV – manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e salubridade;

V – adotar medidas para prevenção de acidentes, incêndios, quedas, soterramentos, choques elétricos e demais riscos inerentes à execução da obra;

VI – manter disponíveis, no local da obra, os documentos, registros e controles relacionados à segurança do trabalho, sempre que exigidos pela legislação ou solicitados pela fiscalização.

20.4. A contratada responderá integralmente por quaisquer acidentes de trabalho, danos pessoais ou materiais e demais ocorrências decorrentes da inobservância das normas de segurança, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista e penal previstas na legislação.

20.5. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho e determinar a adoção imediata das medidas corretivas necessárias, sempre que constatadas irregularidades ou situações que ofereçam risco à integridade física dos trabalhadores ou de terceiros.

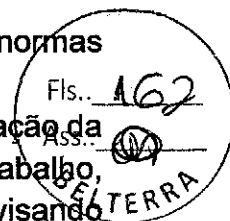
20.6. A constatação de situação que represente risco grave e iminente à segurança dos trabalhadores ou de terceiros poderá ensejar a determinação de paralisação total ou parcial dos serviços afetados, até a completa eliminação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7. O cumprimento das disposições deste capítulo não exime a contratada da observância das demais obrigações previstas na legislação trabalhista,



previdenciária, de segurança e saúde no trabalho, bem como das normas técnicas aplicáveis à execução de obras públicas.

20.8. A contratada deverá manter permanente cooperação com a fiscalização da Administração quanto às questões relacionadas à segurança do trabalho, atendendo prontamente às orientações e determinações emitidas, visando garantir a execução da obra em condições adequadas de segurança para trabalhadores, usuários e terceiros.



21. DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

21.1. A comunicação entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA e a contratada deverá ocorrer de forma oficial, garantindo a rastreabilidade das informações, a celeridade na execução contratual, a transparência dos atos administrativos e a adequada formalização das comunicações relacionadas ao Contrato.

21.2. Da Comunicação Oficial da Contratante

21.2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA disponibilizará como canal oficial de comunicação institucional o seguinte endereço eletrônico:

E-mail: seminfra@belterra.pa.gov.br

21.2.2. Sem prejuízo da utilização de outros meios legalmente admitidos, o endereço eletrônico institucional poderá ser utilizado para o envio de notificações, solicitações, orientações técnicas, convocações, comunicações administrativas, encaminhamento de documentos e demais expedientes relacionados à execução contratual.

21.3. Da Comunicação Oficial da Contratada

21.3.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá informar oficialmente à Administração, no mínimo:

I – endereço eletrônico (e-mail) destinado ao recebimento das comunicações oficiais;

II – número de telefone celular e/ou telefone fixo para contato do representante legal e do preposto da empresa;

III – nome completo do preposto designado para acompanhar a execução contratual, bem como seus respectivos contatos.

21.3.2. Qualquer alteração dos dados informados deverá ser comunicada formalmente à Administração no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos endereços anteriormente cadastrados.

21.4. Das Comunicações Relativas à Execução Contratual

21.4.1. A Ordem de Serviço, notificações, solicitações de esclarecimentos, comunicações da fiscalização, determinações para correção de irregularidades, convocações e demais atos administrativos poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico oficialmente informado pelas partes, sem prejuízo da utilização de outros meios previstos na legislação.



21.4.2. As comunicações eletrônicas serão consideradas válidas para todos os efeitos administrativos, ressalvada a comprovação de indisponibilidade técnica devidamente justificada pela parte interessada.

21.4.3. Sempre que a natureza do ato exigir, a Administração poderá promover a comunicação mediante ofício, correspondência com aviso de recebimento, publicação oficial ou qualquer outro meio admitido pela legislação vigente.

21.5. Das Disposições Complementares

21.5.1. A utilização de meios eletrônicos de comunicação não afasta a necessidade de formalização dos atos administrativos que, por determinação legal ou contratual, exijam instrumento específico.

21.5.2. As partes comprometem-se a manter atualizados seus canais oficiais de comunicação durante toda a vigência do Contrato, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo acompanhamento regular das comunicações encaminhadas.

21.5.3. A ausência de atualização dos dados de contato pela contratada não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais ou para afastar os efeitos das comunicações regularmente expedidas pela Administração.

21.5.4. Todas as comunicações relevantes à execução contratual deverão ser juntadas ao Processo Administrativo nº 021/2026, garantindo a rastreabilidade dos atos, a transparência da gestão contratual e a adequada prestação de contas dos recursos públicos.

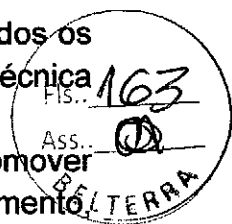
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

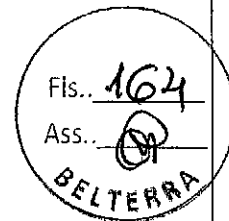
22.1. O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa CCI/PMB nº 010/2021, das demais normas técnicas aplicáveis à execução de obras públicas e da legislação correlata.

22.2. Este Projeto Básico integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 021/2026**, constituindo documento técnico indispensável à instrução da **Concorrência Eletrônica** destinada à contratação de empresa especializada para a execução da obra de **Construção das Arquibancadas do Campo Dedé Cão**, no Município de Belterra/PA.

22.3. Integram o presente Projeto Básico, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- IV – Projeto Executivo;
- V – Memorial Descritivo;
- VI – Especificações Técnicas;
- VII – Planilha Orçamentária;
- VIII – Memória de Cálculo;





IX – Composições de Custos Unitários;

X – Composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI;

XI – Planilha de Encargos Sociais;

XII – Cronograma Físico-Financeiro;

XIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos de responsabilidade técnica aplicáveis;

XIV – documentos referentes à **Transferência Especial da União**, decorrente da **Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Júnior Ferrari**, destinados ao custeio da obra;

XV – licenças, autorizações, estudos, pareceres e demais documentos técnicos que integram o **Processo Administrativo nº 021/2026**;

XVI – demais documentos produzidos durante a fase de planejamento da contratação.

22.4. As disposições constantes neste Projeto Básico vinculam a Administração Pública e a futura contratada, devendo ser observadas durante todas as fases da licitação, da contratação, da execução do contrato, da fiscalização, do recebimento da obra e da prestação de contas dos recursos públicos empregados.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos princípios que regem a Administração Pública e das orientações dos órgãos de controle competentes.

22.6. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Projeto Básico não prejudicará a eficácia das demais cláusulas, desde que preservadas a finalidade pública da contratação, a continuidade da execução do objeto e o interesse da Administração.

22.7. As alterações legislativas ou normativas supervenientes que venham a incidir sobre a execução contratual deverão ser observadas pelas partes, independentemente de alteração expressa deste Projeto Básico, sempre que decorrentes de determinação legal.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir eventuais questões oriundas da execução contratual que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, observadas as competências legais.

Belterra/PA, 22 de julho de 2026.

x José Luiz Castro da Silva
JOSÉ LUIZ CASTRO DA SILVA
Subsecretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula nº 1954

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

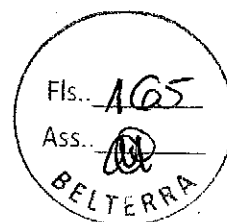


JUCILENE MENEZES DA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira – SEMINFRA

Decreto nº 238/2025

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



ANTÔNIO MOREIRA BRAGA

Coordenador de Infraestrutura – SEMINFRA

Decreto nº 077/2025

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Projeto Básico por atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apto a subsidiar a instauração da Concorrência Eletrônica destinada à contratação do objeto nele descrito.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

Decreto Municipal nº 005/2025